CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/82

MODIFICA ARTIGO DE LEI

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.375/82 passa a ter a seguinte redação:

"O Horário de funcionamento da Câmara Municipal - Secretaria Executiva será de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, com assinatura de ponto nas entradas e saídas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

SALA DAS SESSÕES, 7 de dezembro de 1982.

RICARDO ALEIXO TAVARES
Vereador

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer
13/12/82
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____

MODIFICA ARTIGO DE LEI

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.375/82 passa a ter a seguinte redação:

"O Horário de funcionamento da Câmara Municipal - Secretaria Executiva será de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, com assinatura de ponto nas entradas e saídas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

SALA DAS SESSÕES, 7 de dezembro de 1982.

RICARDO ALEIXO TAVARES

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.375/82

REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários da Câmara Municipal obedecido os dispositivos desta Lei.

ART. 2º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal é constituido de 7 (sete) servidores:

I - 1 (um) Chefe do Serviço de Secretaria
II - 1 (um) Auxiliar de Secretaria
III - 1 (um) C a i x a
IV - 1 (um) Contínuo/Datilografo
V - 1 (um) Servente/Aux. de Cozinha
VI - 2 (dois) Rodantes

ART. 3º - Os cargos criados ou mantidos por esta lei serão providos mediante contrato no regime da C.L.T. e F.G.T.S. e seus titulares serão subordinados ao Chefe do Serviço de Secretaria.

ART. 4º - Os vencimentos dos cargos criados ou mantidos por esta lei são:

Chefe do Serviço de Secretaria	- 5 (cinco) SMR
Auxiliar de Secretaria	- 3 1/2 (tres e meio) SMR
C a i x a	- 3 (tres) SMR
Contínuo/Datilógrafo	- 60% de 2 SMR (sessenta por cento de dois) SMR

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

Servente/Aux.Cozinha	- 70% de 2 SMR (Setenta por cento de dois) SMR
Rondante	- I (hum) SMR

ART. 5º - Durante o período de sessões plenárias da Câmara, o Chefe do Serviço de Secretaria e o Auxiliar de Secretaria, ou seus substitutos eventuais, perceberão horas extraordinárias, pelos serviços que prestarem durante o horário das sessões.

ART. 6º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal-Secretaria Executiva será de 08 às 10:30m e de 12:00 às 17:30m, de segunda a sexta-feira, com assinatura de ponto nas entradas e saídas.

ART. 7º - O Servidor que estiver desempenhando as funções de Servente/Aux. de Cozinha cumprirá o horário de 12:00 às 17:00 horas e de 19:00 às 22:00 horas.

ART. 8º - Compete a Mesa da Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72, fixar e distribuir as atribuições de cada cargo, criados ou mantidos por esta lei.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1982.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MARÇO DE 1982.

Prefeitura Municipal

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução n. 12/82

Parecer

Comissão de Legislação e Constituição.

Deixamos de exarar o nosso Parecer no Projeto em referencia, eis que o seu autor, Vereador Ricardo Alcixo Tavares pediu em plenario a sua retirada, eis que fará uma indicação ao Executivo sobre a materia.

Assim, devolvemos á Secretaria da Casa

Sala das comissões, 16.12.1982

APROVADO 20/12